



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 1.012/83, DE 16/12/83

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LINHARES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.984".

O Prefeito Municipal de Linhares-ES., faço saber que a Câmara Municipal de Linhares-ES., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Linhares-ES., para o exercício de 1.984, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 2.840.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada na forma em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 370.130.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 73.000.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 1.770.371.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 38.400.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 2.251.901.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	Cr\$ 16.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 1.178.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 280.921.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 290.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 588.099.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 2.840.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo :

com o seguinte desdobramento:

DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$ 150.000.000,00
02 - Judiciária	Cr\$ 10.300.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 1.011.105.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 485.600.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 881.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 225.995.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 46.000.000,00
16 - Transporte	Cr\$ 30.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.....	<u>Cr\$ 2.840.000.000,00</u>

DESPESAS SEGUNDO OS ÓRGÃOS DO GOVERNO

010 - Câmara Municipal	Cr\$ 150.000.000,00
020 - Gabinete do Prefeito	Cr\$ 63.205.000,00
030 - Procuradoria Municipal	Cr\$ 10.300.000,00
040 - Secretaria Mun.de Administração	Cr\$ 636.300.000,00
050 - Secretaria Mun.de Finanças	Cr\$ 357.600.000,00
060 - Secretaria Mun.de Ass.Social Rural e Urbana	Cr\$ 225.995.000,00
070 - Secretaria Mun.de Obras e Serviços	Cr\$ 911.000.000,00
080 - Secretaria Mun.de Educação e Cultu ra	<u>Cr\$ 485.600.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....	<u>Cr\$ 2.840.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a a

brir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa, fixada nesta Lei, menos o fixado para o Legislativo, para atender as insuficiências nas diversas dotações utilizando os recursos definidos pelos artigos 72 e 43 e seus parágrafos, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Extinto na totalidade.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da Receita, elaborando um Plano de contenção de despesa de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixas.

Art. 7º - Não se incluem no artigo anterior as despesas fixas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Prefeitura Municipal de Linhares-ES., aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Eto Miguel Kramer

Sec. Mun. de Administração